

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

67/035

Envia:

Gabinete

LEI Nº 2450, DE 26 DE AGOSTO DE 1987.

Autoriza o Executivo a locar imóvel para instalação de Posto da Cruz Vermelha Brasileira.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar locação de imóvel, nessa cidade, destinado à instalação do Posto Municipal da Cruz Vermelha Brasileira em Ituiutaba.

Art. 2º - O valor inicial da locação será de até Cinquenta mil cruzeiros, acompanhando os reajustamentos devidos, semestralmente, ou em periodicidade que venha a ser introduzida pelas normas que regulam o inquilinato no País.

Parágrafo Único - A autorização objeto desta lei perdurará pelo tempo que, comprovadamente e a critério do Município, a Cruz Vermelha carecer de benefício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e quem o comandamento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de agosto de 1987.

Ronaldo Anísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

XMO.

SAÍD

D. Pr

Ituiutaba

sia/rsc.